



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 616
DECISÃO : Nº PL – 194/2013
Processo : IPA 000786/2012
Interessado : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Assunto : Recurso ao Plenário

EMENTA: Aprova por unanimidade o parecer do relator, que defere pelo cancelamento do auto de infração e arquivamento do processo.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 612, de 13 de maio de 2013, considerando o recurso apresentado pela interessada, acerca da Decisão CEMMQ Nº 115/2012, que negou provimento ao mérito, em razão da ausência de anotação de responsabilidade técnica, referente aos serviços de manutenção (recarga) de extintores de incêndio na Caixa Econômica Federal – Agência de Patos-PB; considerando que tal fato constitui infração à legislação; considerando que a interessada apresentou defesa em tempo hábil, encarecendo a exclusão do processo e o conseqüente arquivamento, vez que detém contrato junto a LSX Engenharia Ltda, empresa responsável pelo registro da "art" de execução da modalidade, objeto da autuação; considerando a diligência procedida pela Fiscalização do CREA-PB, que "in-loco" constatou que a notificação procedida solicita apresentação de ART de recarga de extintores da CEF, no entanto, a ART apresentada pela empresa LSX Engª Ltda, trata de serviços de conservação predial; considerando que o contrato firmado entre a CEF e a empresa em comento não traz em seu objeto social recarga de extintores; considerando a veracidade da ART e o registro da empresa no âmbito do CREA-PB e ainda, com base nos documentos probatórios o parecer do relator que defere pelo cancelamento do auto de infração e o conseqüente arquivamento do processo, DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer, que defere pelo arquivamento do processo. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: Homero Catão Maribondo da Trindade, João Paulo Neto, Alberto Matos de Maia, João de Deus Barros, Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga, Genival Alexandre Barbosa, Naor Moraes Melo, Vicente de Paula Lucena de Oliveira, Luiz Carlos de Sá Barros, Hugo Barbosa de Paiva Junior, Vital Maria Lins Guerra, Otávio Alfredo Falcão O. Lima, Cândida Régis Bezerra de Andrade, Renan Guimarães de Azevedo, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Maurício Timótheo de Souza, Carlos Cabral de Araújo, José César de Albuquerque Costa, José Benilton de Carvalho, Edmilson Alter Campos Martins, José Humberto Almeida de Albuquerque, Antonio Alves de Lima Junior, José Cavalcanti Matias, Paulo Ricardo Maroja Ribeiro, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Ronaldo Soares Gomes, Edmilson Argino Borges e José Leandro da Silva Neto; dos Suplentes: Virginia Odete Cruz Barroca e Leossávio Cesar de Souza.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 23 de setembro de 2013

Eng. Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**
-Presidente-